

Polo Cascavel	Rua Rui Barbosa nº 611, Jardim Cristal, Cascavel/PR - CEP: 85801-470
Polo Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro nº 2000, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-000

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada

em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 200906543, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade a distância, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, estabelecida na Praça Mascarenhas de Moraes nº 4282, Centro, CEP: 87500-001, no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Parágrafo único. As atividades presenciais obrigatórias dos alunos serão realizadas nos seguintes polos de apoio presencial:

Polo	Endereço
Polo Sede	Av. Tiradentes nº 3.240, Zona II, Umuarama/PR - CEP: 87500-001
Polo Toledo	Av. Parigot de Souza nº 3636, Jardim Prada, Toledo/PR - CEP: 87903-170
Polo Guaíra	Rua Carlos Gomes nº 558, Centro, Guaíra/PR - CEP: 85980-000

Polo Paranavaí	Av. Huberto Bruning nº 360, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR - CEP: 87706-490
Polo Cianorte	Av. Brasil nº 1123, Centro, Cianorte/PR - CEP: 87200-000
Polo Cascavel	Rua Rui Barbosa nº 611, Jardim Cristal, Cascavel/PR - CEP: 85801-470
Polo Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro nº 2000, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-000

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior solicitantes assumem responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declaram-se extintas as Instituições de Ensino Superior unificadas às Instituições solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituições de Ensino Superior solicitantes	Instituições de Ensino Superior a serem unificadas às solicitantes	Denominação da Instituição de Ensino Superior após a unificação de mantidas	Endereço da Instituição após a unificação de mantidas
201108277	Sociedade Educacional São Paulo SESP, 44.012.151/0001-35	Faculdade de Engenharia São Paulo - FESP	Faculdade de Administração São Paulo	Faculdade de Engenharia São Paulo - FESP	Avenida Nove de Julho, 5.520, Jardim Europa, São Paulo, São Paulo, 01406-200.
201200072	Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, 23.455.561/0001-80	Faculdade de Direito de Pedro Leopoldo - FADIPEL	Faculdade de Tecnologia de Minas Gerais e Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo	Faculdade Pedro Leopoldo - FPL	Avenida Lincoln Viana, 830, Doutor Lund, Pedro Leopoldo, Minas Gerais, 33.600-000.
201200384	União das Instituições Educacionais da Alta Paulista, 04.219.013/0001-07	Faculdade de Lucélia	Faculdade de Ciências Contábeis de Lucélia	Faculdade de Lucélia	Avenida Internacional, 3.000, Centro, Lucélia, São Paulo, 17.780-000.
201200385	União das Instituições Educacionais da Alta Paulista, 04.219.013/0001-07	Faculdade de Tupi Paulista	Instituto Superior de Educação de Tupi Paulista	Faculdade de Tupi Paulista	Rua Arcebispo Lemieux, 250, Centro, Tupi Paulista, São Paulo, 17.930-000.
201203269	ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S.A., 05.247.100/0001-30	Faculdade Potiguar da Paraíba - FPB	Faculdade Unida da Paraíba	Faculdade Internacional da Paraíba - FPB	Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, 58.020-540.
201205351	GUATAG Associação de Assistência Educacional, 10.297.324/0001-97	Faculdade Projeção de Sobradinho - FAPRO	Instituto Superior de Educação Paulo Martins	Faculdade Projeção de Sobradinho - FAPRO	Quadra 04 Área Reservada 01 - Região Administrativa V, s/n, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, 73.025-040.
201206563	Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda., 02.271.913/0001-78	Faculdade de Tecnologia TecBrasil - FTEC Caxias do Sul	Faculdade de Negócios - FTEC NEGÓCIOS	Faculdade de Tecnologia TecBrasil - FTEC Caxias	Rua Gustavo Ramos Sebbe, 107, Cinquentenário, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 95.012-669.

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 2 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200908340 e Nota Técnica nº 794/2012-CGARCES/DIREG/SE-RES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Educação Física, Licenciatura, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, ministrado pelas Faculdades Integradas Claretianas, na Avenida Santo Antonio Maria Claret, 1724, Cidade Claret, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela EDUCLAR - Ação Educacional Claretiana, com sede no Município de Batatais, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Processo e-MEC nº 200811807, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Universidade Cruzeiro do Sul, estabelecida na Av. Doutor Ussiel Cirilo nº 225, Vila Jacuí, São Miguel Paulista CEP: 08060-070, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional São Miguel Paulista, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, distribuídas entre todos os polos, a ser ofertado nos seguintes polos de apoio presencial:

POLO	ENDEREÇO
Polo Sede	Av. Doutor Ussiel Cirilo nº 225, Vila Jacuí, São Miguel Paulista, São Paulo/SP - CEP: 08060-070
Polo Caraguatutuba	Av. Frei Pacífico Wagner, 653, Centro, Caraguatutuba/SP - CEP: 11660-930
Polo Liberdade	Rua Galvão Bueno, 868, Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01506-000
Polo Pinheiros	Rua Butantã, 285, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05424-140
Polo Tatuapé	Av. Regente Feijó, 1.295, Tatuapé, São Paulo/SP - CEP: 03342-000
Polo João Pessoa	Avenida Esperança, 1194, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58038-281
Polo Londrina	Rua Omar Rupp, 333, Lago Parque, Londrina/PR - CEP: 86015-360
Polo São Luis	Av. Colares Moreira, 22 - Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65075-441
Polo Goiânia	Rua 87, 535 - Setor Sul, Goiânia/GO - CEP: 74083-300
Polo Brasília	SGA/Sul, Quadra 903, conjunto "D", Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70390-030

Parágrafo Único. A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 215, de 07/11/2012, Seção 1, página 12, no artigo 1º da Portaria nº 223, de 6 de novembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "CNPJ nº 01.529/0001-04", leia-se: "CNPJ nº 01.529.169/0001-04".

No Diário Oficial da União nº 215, de 07/11/2012, Seção 1, página 12, no artigo 3º da Portaria nº 229, de 6 de novembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde

se lê: "Portaria nº 44, de 24 de janeiro de 2012", leia-se: "Portaria nº 44, de 24 de fevereiro de 2012".

No Diário Oficial da União nº 215, de 07/11/2012, Seção 1, página 12, na Portaria nº 232, de 6 de novembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", leia-se: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 65, de 24 de fevereiro de 2012".

No Diário Oficial da União nº 215, de 07/11/2012, Seção 1, página 13, na Portaria nº 234, de 6 de novembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", leia-se: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 450, de 15 de julho de 2011".

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria PGFN nº 802, de 9 de novembro de 2012, publicada no D.O.U de 12 de novembro de 2012, página 20, Seção 1, página 20:

ONDE SE LÊ: "Art. 5º, inciso I ...preferencialmente pela Internet, pelo e-CAC da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no endereço <www.pgfn.fazenda.gov.br>:..."

LEIA-SE: "...pela Internet, por meio do e-CAC da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no endereço <www.pgfn.fazenda.gov.br>:"

ONDE SE LÊ: "Art. 10. As prestações do parcelamento vencerão no último dia útil de cada mês e deverão ser pagas mediante Documento de Arrecadação do Simples Nacional da Dívida Ativa da União - DAS-DAU, o qual é gerado pelo PGDAS, disponível no Portal do Simples Nacional na Internet, no endereço < www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>, na opção Simples Serviços > Cálculo e Declaração > Gerador de DAS da Dívida Ativa da União."

LEIA-SE: "As prestações do parcelamento vencerão no último dia útil de cada mês e deverão ser pagas mediante Documento